

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE – SANTA CATARINA.

TOMADA DE PREÇOS n.º 12/2016

ANDRESSA DE OLIVEIRA - ME, licitante já qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal e nos termos do art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a r. decisão lavrada na Ata da Reunião de Licitação realizada em 15.02.16, que acabou por inabilitá-la no procedimento licitatório em virtude de não atender o item 5.1.3, alínea b, do edital de licitação.

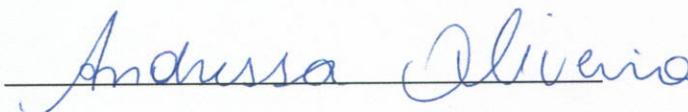
Inicialmente, tendo em vista que a empresa foi fundada no ano de 2012 não teve atividades até a presente data e está iniciando agora as suas atividades. Então não tem livro Diário nem balanço dos últimos anos. Somente o balanço de abertura (o Patrimonial) que foi constado no processo licitatório e onde o mesmo atendeu o disposto, pois apresentou data de abertura e de encerramento no mesmo.

Em face das razões expostas, a Recorrente requer desta mui digna Comissão de Licitação o provimento do presente Recurso Administrativo para reconsiderar a r. decisão proferida na Ata de Reunião de 15.02.16, e julgar procedente as razões ora apresentadas, declarando-a Habilitada à presente Tomada de Preços por satisfazer todos requisitos previstos no Edital de Licitação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Videira, SC, 17 de Fevereiro de 2016.



ANDRESSA DE OLIVEIRA – ME

Recorrente

ANDRESSA DE OLIVEIRA ME  
CNPJ: 17.300.869/0001-54  
INSC. EST: 256.914.761  
FONE: (49)3566-1397

PROCOLO Nº 070/2016

DATA: 17 / 02 / 2016

